



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 235/GR/UFGS/2019

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE
CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com EDITAL Nº 1170/GR/UFGS/2018, que trata do Processo Seletivo de Candidatos à vagas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, ingresso em 2019/01, com base na análise da comissão de seleção, torna pública a homologação dos candidatos aprovados no processo seletivo em ordem de classificação.

1 DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

I - LINHA DE PESQUISA 1: POLÍTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Eloísa Antunes Maciel
2	Mariane Beatriz Karas
3	Karine Rudek
4	Guilherme Schwan
5	Luana Hilgert Tonin
6	Kelly Karine Kreuz
7	Daniela Carolina Ernst
8	Claudia Elizandra Lemke
Suplente	Patrícia Fabiane Dall Aglio
Suplente	Ana Cláudia Ourique

II - LINHA DE PESQUISA 2: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Franciele Siqueira Radetzke
2	Solange Maria Piotrowski
3	Rosi Kelly Regina Marmitt
4	Camila Carolina Colpo
5	Bianca Peixoto Gottfried
6	Larissa Lunardi
7	Rafael Marques dos Santos*
Suplente	Rosanara Bourscheid
Suplente	Daiane Kist
Suplente	Débora Kélli Freitas de Melo
Suplente	Bruna Gomes de Oliveira
Suplente	Fernanda Kunz Griebeler
Suplente	Emanuelly Wouters Silva

* Candidato aprovado a vaga conforme item 2.1.3 do EDITAL Nº 1170/GR/UFGS/2018: "De acordo com o disposto no artigo 9º, RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2017, fica reservada 1 (uma) vaga do Processo Seletivo para o Programa PósGraduação em Ensino de Ciências (PPGEC), para candidato autodeclarado negro (pretos e pardos), aprovado e classificado no processo seletivo."

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

2.1 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula junto à Programa de Pós-Graduação em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Ensino de Ciências, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, no período de **06 a 08 de março de 2019, no dia 06 das 14h às 17h e nos dias 07 e 08/03/2019 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.**

2.1.1 O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula, poderá fazê-la através de procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.2 A matrícula deverá ser realizada em Requerimento próprio, disponível na Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado, instruído dos seguintes documentos cópia simples acompanhada do original:

I - documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

II - diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

III - Histórico Escolar da Graduação;

IV - Documentos que provam estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro, e dos documentos exigidos pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro.

V - Para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme o Parágrafo Único do Artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2017, deverá ser entregue, no ato da matrícula, declaração em que se autodeclara negro/pardo, conforme Anexo I.

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização do Processo Seletivo, para retirar seus documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, ao final do qual serão inutilizados.

3.2 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRS.

Chapecó-SC, 1º de março de 2019.

JAIME GIOLO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador do CPF N° _____ e RG _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL N° 1170/GR/UFRS/2018, em
consonância com a LEI N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo para ingresso
no Curso de Mestrado em Ensino de Ciências (EDITAL N° 1170/GR/UFRS/2018), me declaro
() **preto** () **pardo** () **indígena** e assumo responsabilidade por estas informações.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal*.

Local e Data

Assinatura do candidato

***O DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.